

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 615/39

INTERESSADA : Sandra Maria Alves Batista

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Prática de Ensino (Estágio Supervisionado) na ESEF de
Avaré.

RELATOR : Cons° Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves

PARECER CEE N° 736/89 CTG "D" APROVADO EM 28/06/89
COMUNICADO AO PLENO EM 05/07/89

3. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submete ao Conselho a indicação de Sandra Maria Alvas Batista para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Prática de Ensino (Estágio Supervisionado)" junto ao Departamento de Disciplinas Pedagógicas do Curso de Educação Física.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é licenciada em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física de Avaré - 1976 e licenciada em Pedagogia - Licenciatura Plena - 1979. Concluiu:

- Curso de Especialização em Atletismo - 1977- 276 h/a, promovido pela Fundação Educacional de Avaré;
- Curso de Aperfeiçoamento em "Didática" - 1978- 210 h/a, promovido pela Escola Superior de Educação Física de Avaré;
- cursos de curta, duração, com um total de 160 h/a, na área de Didática Geral;
- cursos de curta duração promovidos pela SE.

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE n° 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Sandra Maria Alves Batista para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Prática de Ensino (Estágio Supervisionado)" na Escola Superior de Educação Física de Avaré, até o final do ano letivo de 1990.

Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área de sua atuação docente.

São Paulo, 12 de junho de 1989

a) Cons. Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Carlos Luiz Martins da S. Gonçalves e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.06.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente